

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lupionópolis, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e a legislação municipal que institui este Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1X/2026/GSOGUIMA, datado de 03 de março de 2026, encaminhado pelo Senador da República **Oriovisto Guimarães**, informando a destinação de Emenda Orçamentária ao Orçamento da União – exercício 2026;

CONSIDERANDO que os recursos são destinados à **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, classificados na natureza de despesa **GND 3 – Custeio**;

CONSIDERANDO que os recursos serão transferidos por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da rede socioassistencial do município e dos serviços prestados às pessoas com deficiência e suas famílias;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 06 mês de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Emenda Parlamentar destinada ao município de Lupionópolis – PR**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, indicada pelo Senador da República Oriovisto Guimarães, no Orçamento da União – exercício 2026.

Art. 2º Aprovar a destinação dos referidos recursos, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lupionópolis**, inscrita no CNPJ nº **00.427.087/0001-88**.

Art. 3º Os recursos serão utilizados para **custeio e fortalecimento dos serviços socioassistenciais**, no âmbito da **estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, conforme normativas vigentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizará o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos, garantindo o controle social das ações executadas no município.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lupionópolis, 06 de março de 2026.

DANIELLE ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:34982D34

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>